



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL

Anexo XXIX do Decreto nº 20.964, de 07/05/2025

TERMO DE REFERÊNCIA DE BENS E SERVIÇOS Nº 81/2026

Processo Administrativo Nº. 013.000046/2026-27	
Unidade Orçamentária: Controladoria Geral do Município de Porto Velho – CGM	
Nome do requisitante: Adryan Behael Fernandes Rodrigues	Cadastro: 1002009
Sector/Departamento: DISG/DAD/CGM	Data do Pedido: 20/01/2026

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de SEGURO VEICULAR**, mediante cobertura securitária integral da frota oficial, visando atender à **Controladoria Geral do Município de Porto Velho – CGM**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE	CATMA CATSE	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30127	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM. Conforme especificações detalhadas abaixo:	SERVIÇO	1	R\$ 6.998,00	R\$ 6.998,00
ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS						
1.1		Veículo: Tipo Picape; ano/modelo 2011/2011; marca/modelo Toyota Hilux CD 4x4 SR; Chassi nº 8AJFZ22G1B5015813; Renavam nº 00312357044; Placa NCW-0732; Cor preta; Tombamento nº 128242; Combustível Diesel Comum; Capacidade do tanque 80 litros.	UND.	1	R\$ 1.199,00	R\$ 1.199,00
1.2		Veículo: Tipo Sedan; ano/modelo 2016/2016; marca/modelo Toyota Etios SD XLS 1.5; Chassi nº 9BRB29BT6G2115451; Renavam nº 01085790514; Placa NDJ-8344; Cor cinza; Tombamento nº 193494; Combustível Gasolina/Álcool; Capacidade do tanque 45 litros.	UND.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
1.3		Veículo: Tipo Sedan; ano/modelo 2016/2016; marca/modelo Toyota Etios SD XLS 1.5; Chassi nº 9BRB29BT9G2115654; Renavam nº 01085794340; Placa NDJ-8384; Cor cinza; Tombamento nº 193495; Combustível Gasolina/Álcool; Capacidade do tanque 45 litros.	UND.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
		Veículo: Tipo Especial Caminhonete; ano/modelo 2023/2023; marca/modelo Toyota Hilux CDSRXA4FD 2.8; Chassi nº				

1.4	8AJBA3CD7P1768485; Renavam nº 01338158659; Placa QTH9I42; Cor branca; Tombamento nº 242805; Combustível Diesel S10; Capacidade do tanque 80 litros.	UND.	1	R\$ 2.799,00	R\$ 2.799,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais).					

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (**CATMAT**) ou do Catálogo de Serviço (**CATSERV**) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. Da natureza do objeto: A natureza do objeto desta contratação são caracterizados como COMUM, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso. O serviço é enquadrado como continuado, uma vez que a necessidade de cobertura securitária da frota oficial é permanente, previsível e indispensável à continuidade das atividades administrativas e institucionais da Controladoria Geral do Município, não se exaurindo em um único exercício financeiro, nos termos da legislação vigente no inciso XIII e XV, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Forma de contratação pretendida: Em conformidade com a justificativa da **CGM** a contratação será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133** de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.5. Esta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da **Controladoria Geral do Município de Porto Velho – CGM**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 013.000046/2026-27**, visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021. A contratação será através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

2.2. A escolha da contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores do **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, caput, inciso II. **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

2.3. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela **Controladoria Geral do Município de Porto Velho – CGM**, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Neste sentido, foi juntada a **minuta do Termo de Referência** (id. 0935842), elaborada pela **Controladoria Geral do Município de Porto Velho – CGM** por meio de seu setor demandante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.4. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Lei 14.133/2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, e ainda com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL.

2.6. Da justificativa da CGM (id. 0935842)

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, que integra o presente Termo de Referência como **Anexo I**, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e com

as disposições do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

O Estudo demonstra, de forma técnica, econômica, administrativa e jurídica, que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de seguro veicular constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, tendo em vista a necessidade permanente de proteção securitária da frota oficial da Controladoria Geral do Município, a mitigação de riscos patrimoniais e financeiros, a garantia de continuidade operacional e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

O ETP contém a análise da necessidade da contratação, o levantamento de mercado, a descrição da solução como um todo, a estimativa das quantidades e dos valores, a justificativa do não parcelamento do objeto, bem como a declaração de viabilidade da solução, servindo como base técnica e motivacional para a elaboração do presente Termo de Referência.

Registra-se que todas as informações essenciais à compreensão da contratação e à definição das condições técnicas, operacionais e econômicas do objeto estão expressamente contempladas no Estudo Técnico Preliminar, inexistindo, no presente caso, impedimentos à sua divulgação integral no âmbito do processo administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme informações do Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução escolhida está definida no id. [0935836](#).

3.2. Por se tratar de serviço continuado, a contratação poderá ser estruturada com vigência inicial de 60 (sessenta) meses, ou seja, 05 anos com base no artigo 106 da Lei de Licitações, admitidas prorrogações sucessivas até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que, a cada prorrogação, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, a adequação técnica da solução e a existência de disponibilidade orçamentária.

3.3. Ressalta-se que a previsão de prorrogações não implica direito adquirido à contratada, permanecendo condicionada à avaliação periódica de desempenho, à compatibilidade dos preços praticados com o mercado e ao atendimento contínuo do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, legais, operacionais e de sustentabilidade suficientes e necessários para assegurar a adequada proteção do patrimônio público, a eficiência na gestão dos riscos institucionais e a continuidade operacional da frota oficial da Controladoria Geral do Município – CGM.

4.2. Critérios de sustentabilidade

4.2.1. Considerando a natureza administrativa e imaterial do objeto, os critérios de sustentabilidade aplicáveis concentram-se na racionalização do uso de recursos e na redução de impactos indiretos, especialmente por meio de:

- a) priorização da emissão de apólice em meio eletrônico, evitando o uso de documentos físicos e reduzindo o consumo de papel;
- b) utilização de meios digitais para comunicação, abertura de sinistros, envio de documentos e acompanhamento contratual;
- c) incentivo à adoção de boas práticas ambientais pelas oficinas credenciadas da seguradora, especialmente quanto ao descarte adequado de resíduos automotivos, como óleos, filtros, pneus, baterias e peças substituídas, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- d) observância, pela contratada, da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e das normas do CONAMA, quando aplicáveis às atividades indiretas decorrentes da execução do contrato.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será permitida a subcontratação do objeto principal, tendo em vista que a prestação do serviço securitário é atividade típica e exclusiva da seguradora contratada, que assume diretamente os riscos e responsabilidades decorrentes da apólice.

4.3.2. Admite-se apenas a utilização de rede credenciada de prestadores de serviços, tais como oficinas mecânicas, guinchos e serviços de assistência 24 horas, o que não configura subcontratação do objeto principal, mas sim forma operacional de execução do contrato, inerente à atividade seguradora, permanecendo a responsabilidade integral pela execução sob responsabilidade da contratada.

4.4. Garantia mínima, manutenção e assistência técnica

4.4.1. A garantia da execução do objeto materializa-se na própria cobertura securitária contratada, a qual assegura a recomposição patrimonial do bem segurado e a indenização dos danos eventualmente ocorridos.

4.4.2. A manutenção corretiva dos veículos sinistrados será realizada por meio de oficinas credenciadas ou

autorizadas pela seguradora, observando padrões técnicos de qualidade e conformidade com as boas práticas do mercado.

4.4.3. A assistência técnica e operacional será prestada pela seguradora por meio de sua estrutura de atendimento, regulação de sinistros e suporte administrativo contínuo, garantindo a efetividade e a qualidade da prestação do serviço durante toda a vigência contratual.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O serviço deverá ser prestado, no mínimo, com os seguintes requisitos:

5.2. Da modalidade do seguro:

5.2.1. A modalidade do seguro será pelo Valor de Mercado Referenciado (VMR), sendo utilizado em caso de indenização integral, o valor de 100% da Tabela FIPE, com franquia máxima de até 3,5% do valor do veículo pela tabela FIPE.

5.2.2. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cento por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

5.2.3. O pagamento de indenização integral terá como referência a tabela mais atual disponível no mês do efetivo pagamento da DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

5.2.4. Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela Controladoria Geral (CGM), independentemente da quilometragem rodada no período.

5.2.5. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

5.3. Da descrição dos veículos

5.3.1. A descrição dos veículos incluindo placa, modelo, ano, renavam e valores de cada automóvel baseados na tabela FIPE referente ao mês da presente solicitação, encontra-se na tabela de descrição do presente Termo de Referência.

5.3.2. O quantitativo dos veículos poderá ser acrescido ou reduzido a critério da Controladoria Geral, nos limites estabelecidos no art.125 da Lei 14.133, de 2021.

5.4. Da apólice

5.4.1. A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Contratante.

5.4.2. Deverá constar na apólice:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.
- e) Bônus, quando houver.
- f) Franquia aplicável.

5.4.3. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela contratada da nota de empenho.

5.4.4. Após a disponibilização da referida apólice, a contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

5.4.5. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso da Controladoria Geral (CGM).

5.4.6. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

5.4.7. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses.

5.5. Da avaria

5.5.1. Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

5.5.2. Após procedimento de recuperação pela Controladoria Geral (CGM), durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

5.5.3. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

5.5.4. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

5.6. Do aviso de sinistro

5.6.1. A contratada deverá colocar à disposição da contratante, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

5.6.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

5.6.3. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a contratada terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

5.6.4. Havendo a necessidade de reboque, a contratada deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

5.7. Do bônus

5.7.1. A licitante vencedora deverá observar os bônus a que cada veículo tem direito.

5.8. Do endosso

5.8.1. Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela Controladoria Geral do Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

5.8.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

5.8.3. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Controladoria.

5.9. Da franquia

5.9.1. Todos os veículos deverão ser segurados com FRANQUIA REDUZIDA.

5.10. Dos salvados

5.10.1. Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

5.10.2. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratante junto aos órgãos pertinentes.

5.11. Das garantias básicas do seguro

5.11.1. Indenização parcial: O seguro deverá abarcar no mínimo as seguintes características:

a) Danos parciais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como (colisão, capotagem /queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;

b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;

c) Atos danosos causados por terceiros;

d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;

e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;

- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota da Controladoria);
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice;

5.11.2. Indenização total: O Seguro deverá abarcar com garantia total (integral), no mínimo as seguintes características básicas;

- a) Danos totais causados ao veículo segurado por acidentes de trânsito tais como: (colisão, capotagem/queda acidental), ou outros que vierem a ocorrer;
- b) Acidentes durante o transporte do veículo segurado por meio apropriado;
- c) Atos danosos causados por terceiros;
- d) Inundação, alagamento, ressacas, ventos fortes, granizo e queda acidental de qualquer agente ou objeto externo sobre o veículo;
- e) Descargas atmosféricas (raios) e suas consequências;
- f) Queda de agentes externos sobre o veículo;
- g) Queda em precipícios ou pontes;
- h) Danos causados a pintura por acidente ou por terceiros;
- i) Acidente envolvendo o veículo segurado com veículos de servidores da contratante, dentro de suas dependências (sendo a cobertura somente do veículo da frota da Controladoria);
- j) Danos causados aos pneus, em caso de acidente;
- k) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia, especificado na apólice;
- l) Indenização parcial por roubo, furto e/ou incêndio do veículo segurado: o seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- m) Danos causados por tentativa de roubo ou furto do veículo;
- n) Danos causados por incêndio ou explosão acidental ou intencional que danifiquem parcialmente o veículo;
- o) Danos causados ao veículo segurado após a ocorrência de roubo ou furto consumado, se o mesmo vier a ser recuperado antes do pagamento da indenização;
- p) A Contratante participará por evento, nos prejuízos indenizáveis, com o valor da Franquia especificado na apólice, exceto nos casos de incêndio, queda de raio e/ou explosão do veículo segurado.

5.11.3. Indenização total por roubos, furtos e/ou incêndio do veículo assegurado: O Seguro deverá acobertar com indenização parcial no mínimo as seguintes características básicas:

- a) Roubo ou furto do veículo segurado;
- b) Incêndio ou explosão acidental do veículo segurado;
- c) Em caso de furto localizado, o valor das despesas com socorro e salvamento.
- d) Deverá ser somado ao valor dos demais prejuízos indenizáveis para fins de dedução da franquia;

5.11.4. Responsabilidade civil facultativa (RCF):

- a) Valor para indenização de danos materiais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
- b) Valor para indenização de danos corporais: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

5.11.5. Acidente por passageiro (APP):

a) Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

b) Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

5.11.6. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os serviços mínimos: Chaveiro, Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante (km livre), com prazo máximo de 3 horas para atendimento; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

5.12. Da vistoria prévia:

5.12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria dos veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente e realizada na respectiva localidade onde os veículos se encontram: Rua México, 2331 - Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, 76820-152, Controladoria Geral do Município/CGM.

5.12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação da Dispensa, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.12.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.12.4. Não realizada a vistoria, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

5.12.5. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

5.12.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

5.13. Da regulação de sinistro:

5.13.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

5.13.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Controladoria poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

5.13.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Controladoria.

5.13.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

5.13.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Controladoria, não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

5.13.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

5.13.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

5.14. Da indenização:

5.14.1. Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

5.14.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

5.14.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Controladoria e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.14.4. Da indenização integral:

5.14.4.1. Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

5.14.4.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores

concernentes a avarias previamente constatadas.

5.14.4.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

5.15. Da inclusão e substituição:

5.15.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a contratada deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

5.15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

5.15.3. A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento do DAM, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Controladoria.

5.15.4. Caberá à comissão contratual em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

5.16. Da exclusão:

5.16.1. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a contratada deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

5.16.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Controladoria à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

5.16.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

5.16.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de DAM, devendo a CONTRATADA enviar recibo, devidamente quitado, a Controladoria.

5.17. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.17.1. A apólice deverá ser disponibilizada para a contratante, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela contratada da nota de empenho.

5.17.2. Caso a referida apólice seja emitida antes da assinatura do Contrato, a Contratada será obrigada estender sua validade até a data final da vigência estabelecida em Contrato.

5.17.3. A seguradora deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

5.17.4. Assistências 24 horas com reboque ou transporte do veículo segurado, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, no local onde o veículo se encontrar.

5.17.5. A Seguradora vencedora da dispensa deverá indicar, na forma do disposto no art. 118 da Lei 14.133, de 2021, um preposto para representa-la na execução do contrato e para atuar como interface entre ela e o Fiscal ou representante da Controladoria Geral.

5.17.6. Possuir Central de Atendimento com funcionamento de 24h para atendimento imediato em casos de sinistro, possibilitando atendimento ao usuário e todas as providências necessárias à prestação dos serviços ora contratado, informando os números de telefone para contato.

5.17.7. Pagar indenização no valor de 100% da Tabela FIPE vigentes na data do sinistro, a critério da Controladoria Geral, até 30 (trinta) dias da entrega de toda a documentação básica exigida.

5.18. Regime de execução:

5.18.1. A pretensa contratação será executado sob o regime por preço global, devido haver precisão nas especificações e quantitativos a serem executados, conforme preconizado no Art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

5.18.2. A escolha pelo regime de execução por preço global está amparado pelo entendimento manifestado pelo TCU, por meio do Acórdão nº 1978/2013-Plenário, TC 007.109/2013-0, relator Ministro Valmir Campelo.

5.19. A prestação dos serviços deverá ter início ou prazo fixado, a partir da vigência da emissão de apólice do seguro.

5.20. Do serviço de caráter continuado: O objeto da presente contratação trata-se de serviço comum, de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.21. Do local de entrega: As apólices deverão ser entregues em local designado pela própria Controladoria Geral do Município – CGM, no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta feira, **OU**, através do seguinte e-mail: dadpvhdepartamento@gmail.com.

5.22. Dos prazos:

5.22.1. Os serviços executados pela CONTRATADA serão recebidos pelo CONTRATANTE definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório pelo fiscal técnico do contrato, devidamente designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade, especificações, verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.22.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.22.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.22.4. Do recebimento:

5.22.5. Será realizado pelos Fiscais do Contrato, para posterior verificação da conformidade do objeto, conforme artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b”, Lei n. 14.133/2021, será procedido na seguinte forma:

a) Provisoriamente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; e

b) Definitivamente, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.22.6. Após assinatura do contrato e início da vigência da apólice de seguro, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviços.

5.22.7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

5.22.8. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio de documento fiscal.

5.22.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em estrita observância às cláusulas avençadas, às disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 18.892/2023 e demais normas aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por motivo alheio à vontade da Administração ou da contratada, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente ao da interrupção, devendo tal ocorrência ser formalmente registrada nos autos mediante simples apostila, para fins de controle e regularização administrativa.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagens eletrônicas institucionais, desde que

assegurada a rastreabilidade, autenticidade e integridade das informações. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante legal da empresa para a adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

6.4. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma contínua e sistemática pela Administração, por meio de servidor formalmente designado como **gestor do contrato** e de servidor(es) designado(s) como **fiscal(is) do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.246/2022 e do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

6.5. A gestão e a fiscalização do contrato compreenderão, entre outras atividades:

- a) acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificação da manutenção da cobertura securitária durante toda a vigência do contrato;
- c) conferência da apólice e de seus eventuais endossos;
- d) acompanhamento da regulação de sinistros, inclusive prazos de atendimento, vistoria, autorização de reparos e pagamento de indenizações;
- e) análise e validação dos documentos necessários à liquidação da despesa;
- f) registro formal de ocorrências, não conformidades e eventuais descumprimentos contratuais;
- g) proposição de aplicação de penalidades, quando cabível;
- h) ateste das medições e dos serviços prestados para fins de pagamento.

6.6. Nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá manter **preposto formalmente designado**, com poderes para representá-la perante a Administração, responder por questões operacionais, administrativas e contratuais, bem como adotar providências imediatas sempre que demandado pelo gestor ou fiscal do contrato.

6.6.1. O preposto deverá: possuir conhecimento suficiente sobre o objeto contratado; ter autonomia para interlocução com a Administração; estar disponível por meios eletrônicos e telefônicos durante toda a vigência contratual.

6.7. As atribuições do **gestor do contrato** compreendem, especialmente:

- a) coordenar a execução do contrato em seus aspectos administrativos e gerenciais;
- b) promover a interlocução formal com a contratada;
- c) autorizar, quando cabível, alterações contratuais e emissão de apostilas;
- d) controlar prazos de vigência e propor prorrogações, quando vantajosas à Administração;
- e) verificar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- f) encaminhar providências relativas à aplicação de sanções.

As atribuições do **fiscal do contrato** compreendem, especialmente:

- a) acompanhar tecnicamente a execução do objeto;
- b) verificar a conformidade da apólice emitida com as exigências contratuais;
- c) acompanhar a regulação de sinistros e a qualidade do atendimento prestado;
- d) registrar ocorrências em relatório próprio;
- e) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- f) comunicar ao gestor quaisquer irregularidades constatadas.

6.8. A gestão e a fiscalização contratual serão exercidas de forma segregada, observando-se os princípios da eficiência, da legalidade, da transparência, da rastreabilidade e da responsabilização, assegurando que a execução do contrato atenda plenamente ao interesse público e às finalidades que motivaram a contratação.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Do documento de cobrança:

7.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar Nota Fiscal, informando o nome e

número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.1.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente a nota fiscal a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3. As Notas Fiscais deverão ser entregues pela licitante vencedora, na CGM, no endereço a ser informado **OU** via e-mail: dadpvhdepartamento@gmail.com.

7.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar nova nota fiscal, não configurando atraso no pagamento.

7.1.5. Após o atesto da nota fiscal, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O Pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, sendo feito em parcela única do valor total mensal do seguro, correspondente aos 4 (quatro) veículos.

7.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida ao contratado e o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Porto Velho/RO.

7.2.3. O Município de Porto Velho/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.

7.2.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.2.5. A contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal.

7.2.6. Ocorrendo atraso no pagamento, com base nos prazos estabelecidos no Contrato, e desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido será acrescido, a título de compensação financeira, de encargos moratórios calculados sobre o valor da parcela e/ou parcelas vencidas, apurados conforme a seguir.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, sob a forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Exigências de habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica os quais estão estabelecidas neste termo e AVISO DE DISPENSA.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Será exigida a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante:

8.3.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços de seguro veicular compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

8.3.1.2. Comprovação de autorização de funcionamento junto à SUSEP, condição indispensável para a execução do objeto.

8.3.3. A exigência de atestados de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua experiência prévia na gestão de riscos patrimoniais, regulação de sinistros e pagamento de indenizações.

8.4. Dos benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios condicionadas às normas da Lei nº 123/2006 e suas alterações, para fins de participação nesta contratação, os quantitativos do objeto estão classificados da seguinte forma:

a) A participação será para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, considerando que **não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos** enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório conforme pesquisa de mercado demonstrada nas cotações de preços id. 1154629 nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5. Participação em consórcio

8.5.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando que a formação de consórcio constitui faculdade discricionária da Administração, condicionada à análise da complexidade, vulto e relevância do objeto.

8.5.2. A vedação justifica-se em razão de o objeto possuir natureza comum e baixa complexidade operacional, sendo plenamente executável por seguradoras individualmente consideradas, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras.

8.5.3. Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, poderá comprometer a competitividade, dificultar a gestão contratual e acarretar aumento desnecessário da estrutura de fiscalização pela Administração, sem demonstração de benefício concreto ao interesse público.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. 1154629 e 1132921. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo (id. 1204753).

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais).

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Executar fielmente o objeto contratado, em estrita observância às disposições deste Termo de Referência, do contrato, da proposta apresentada e da legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e as normas expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

10.1.2. Emitir a apólice de seguro e mantê-la vigente durante toda a execução contratual, garantindo a cobertura securitária integral da frota, sem interrupções;

10.1.3. Promover, sempre que necessário, a emissão de endossos para inclusão, exclusão, substituição ou atualização de dados dos veículos segurados;

10.1.4. Disponibilizar canais permanentes de atendimento, inclusive central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para registro, acompanhamento e solução de sinistros;

10.1.5. Proceder à regulação de sinistros de forma eficiente, observando prazos compatíveis com as boas práticas do mercado segurador para vistoria, autorização de reparos e pagamento de indenizações;

10.1.6. Efetuar o pagamento das indenizações e autorizar os reparos nos veículos sinistrados, conforme as condições contratuais e as normas aplicáveis;

10.1.7. Assegurar que os reparos sejam realizados por oficinas credenciadas ou autorizadas, observando padrões técnicos de qualidade e conformidade;

10.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, especialmente a regularidade perante a SUSEP;

10.1.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em normas específicas, relativas à contratação de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável;

10.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

10.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pela Administração;

10.1.12. Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e a Administração;

10.1.13. Manter preposto formalmente designado para representá-la junto à Administração durante toda a vigência contratual;

10.1.14. Guardar sigilo sobre dados, documentos e informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato;

10.1.15. Indenizar a Administração por quaisquer prejuízos decorrentes do descumprimento contratual;

10.1.16. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais até o encerramento definitivo do ajuste.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias para a correta emissão e manutenção da apólice;

10.2.2. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, garantindo o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, exigindo o cumprimento integral das obrigações assumidas;

10.2.4. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual;

10.2.5. Atestar a execução dos serviços para fins de pagamento, após verificação do cumprimento das condições contratuais;

10.2.6. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

10.2.7. Exigir da Contratada a comprovação da manutenção das condições de habilitação durante toda a vigência do contrato;

10.2.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual;

10.2.9. Manter organizados os documentos relativos à execução contratual, incluindo apólices, endossos, registros de sinistros e comunicações formais;

10.2.10. Comunicar tempestivamente à Contratada qualquer alteração na frota que impacte a cobertura securitária;

10.2.11. Zelar pela correta utilização dos veículos oficiais, orientando os servidores quanto aos procedimentos a serem adotados em caso de sinistro

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a apuração de infrações administrativas e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, impessoalidade e devido processo legal.

11.2. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei ou no contrato:

- a) deixar de cumprir, injustificadamente, cláusulas contratuais ou especificações do Termo de Referência;
- b) atrasar a execução do objeto, incluindo a emissão da apólice, endossos ou a regularização de coberturas;
- c) executar o objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- d) falhar ou se omitir na regulação de sinistros e no pagamento de indenizações nos prazos contratados;
- e) apresentar documentação falsa ou informações inverídicas;
- f) não manter as condições de habilitação exigidas durante a execução do contrato;
- g) causar prejuízo à Administração ou a terceiros em decorrência de execução defeituosa do contrato;
- h) cometer fraude fiscal, trabalhista ou previdenciária;
- i) praticar atos que atentem contra a Administração Pública.

11.3. As sanções administrativas aplicáveis, observada a gravidade da infração e a reincidência, poderão ser, isolada ou cumulativamente:

I – Advertência, aplicada por escrito, nos casos de infrações leves que não causem prejuízo relevante à Administração;

II – Multa, conforme os percentuais abaixo, calculados sobre o valor total anual do contrato:

- multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais;
- multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto;
- multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, quando configurada conduta grave, fraude, má-fé ou prejuízo relevante à Administração.

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou, quando não houver créditos suficientes, cobradas administrativa ou judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurando-se à Contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos dos arts. 96 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, mediante instauração de procedimento próprio, com a formalização dos autos, a notificação da interessada e a decisão fundamentada da autoridade competente.

11.6. As sanções previstas neste item não excluem a obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos eventualmente causados, nem afastam a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas em lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente deste Termo será instrumentalizado por meio de **assinatura de contrato**.

12.2. A contratação resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

12.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que, a cada prorrogação, seja demonstrada a manutenção da vantajosidade econômica para a Administração, a adequação técnica da solução e a existência de disponibilidade orçamentária.

12.3.1. A prorrogação contratual dependerá do valor total do contrato para efeito de enquadramento nos incisos I e II do artigo 75 deve ser calculado diante de todas as prorrogações possíveis e previsíveis, o valor limite para fins de apuração deve ser considerado por exercício financeiro, limite legal da dispensa.

12.3. Do Reajuste

12.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado da Administração id. (1204753) data-base PORTO VELHO 10 DE JULHO DE 2026.

12.3.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento da CONTRATADA devidamente assinado pelo seu responsável, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.3.9. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da **Controladoria Geral do Município – CGM**, detalhado abaixo:

Programa/Atividade: 03.01.04.122.007.2.183

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1.500

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - É parte integrante do Termo de Referência (documento que faz parte da fase de planejamento de contratações públicas, com intuito de demonstrar a necessidade da contratação e instruir a elaboração do Termo de Referência definitivo).

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2026.

Responsável pela elaboração e revisão:

Francinéia Fernandes Medeiros – Matrícula nº 1005740

Cargo: Diretora do Departamento Administrativo

Setor: Departamento Administrativo – CGM

Bruna Portela de Aguiar – Matrícula nº 10079145
Cargo: Gerente de Apoio Administrativo
Setor: Divisão de Apoio Administrativo – DAA/CGM

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e demais alterações.

Jonhy Milson Oliveira Martins
Controlador Geral do Município

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - id. (0935836)

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, e o mesmo poderá ser adquirido junto ao **AVISO DE DISPENSA**, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriele Holtz Machado, Assessor(a)**, em 22/07/2026, às 09:57, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francinéia Fernandes Medeiros, Diretor (a)**, em 23/07/2026, às 08:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jonhy Milson Oliveira Martins, Controlador(a)**, em 23/07/2026, às 09:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Portela de Aguiar, Gerente**, em 23/07/2026, às 09:46, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1264862** e o código CRC **7A56323D**.



Referência: Processo nº 013.000046/2026-27

SEI nº 1188745